revista venezolana de estudios de la mujer
Vol. 31, Nº 66 I, julio-diciembre 2026

Migração do trabalho doméstico remunerado para o serviço de cuidado: desafios da valorização profissional frente à permanência na precariedade em uma perspectiva interseccional

Tatiana Artigo

Professora Associada no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio, Cultura e Sociedade – PPGPaCS. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Coordenadora do NEGGRA - Núcleo de Estudos de Gênero, Geração e Raça.

ORCID: 0000-0002-9717-4597

Resumen

Este artículo busca analizar la transición del servicio doméstico al trabajo de cuidados y comprender si este cambio implica un avance profesional o representa la continuación de la precariedad laboral. El estudio se realizó mediante observación participante y entrevistas con un grupo de trabajadoras domésticas, estudiantes de un curso de niñera y cuidadora de personas mayores. Desde una perspectiva interseccional, se puede inferir que el trabajo de cuidados carece de regulación, lo que podría sugerir precariedad laboral, y que además se ve atravesado por la intersección de opresiones de género, raza y clase, lo que configura relaciones de desigualdad.

PALABRAS CLAVE: trabajo doméstico remunerado; migración; trabajo de cuidados; empleo precario.

ABSTRACT: This article aims to analyze the transition from domestic service to care work and to understand whether this change signifies professional advancement or represents a continuation of precarious employment. The study was conducted through participant observation and interviews with a group of domestic workers, students of a nanny and elderly caregiver course. Analyzing from an intersectional perspective, it is possible to infer that care work lacks regulation, which may suggest precarious employment, and is also traversed by the intersection of gender, race, and class oppressions, constituting unequal relationships.

KEYWORDS: paid domestic work; migration; care work; precarious employment.

Introdução

Objetivo deste texto é analisar a transição do serviço doméstico para o serviço de cuidado e compreender se tal transição representa uma ascensão profissional com direitos ou a continuidade da precarização sob uma nova nomenclatura. A reflexão proposta no presente artigo é oriunda de estudo de doutoramento finalizado no ano de 2019, procedente de uma etnografia (Autora do manuscrito em anonimato, 2019) realizada junto a 60 trabalhadoras domésticas remuneradas na cidade de Nova Iguaçu, no território da Baixada Fluminense, região metropolitana do Rio de Janeiro.

Os procedimentos metodológicos aplicados no trabalho de campo foram a observação participante e entrevistas. Nesse sentido, a coleta de dados foi viabilizada através de três frentes distintas: Um curso de capacitação para Cuidadores(as) de Idosos e Babás, promovido por instituição beneficente1; Dois sindicatos profissionais de trabalhadoras domésticas; E uma rede de contatos estabelecida a partir da indicação das próprias domésticas participantes, denominada no referido estudo como "rede de mulheres". No entanto, neste manuscrito serão enfatizados os resultados concernentes às análises das entrevistas realizadas no Patronato, especialmente com a turma do curso de Babá e Cuidador/a de Idosos. De uma turma de, aproximadamente, vinte (20) alunos (havia apenas um (01) homem matriculado), sete (07) mulheres2 se identificaram como trabalhadoras domésticas. E foram essas trabalhadoras as convidadas para compor o grupo de entrevistadas para a tese.

O artigo se conecta com a proposta do *Dossier Encruzilhadas: Mulheres, Interseccionalidade e Desigualdades*, em especial a respeito da linha temática *Pobreza, opresión y explotación: entrecruzamientos que profundizan la exclusión*, considerando essas mesmas características inerentes ao campo do trabalho doméstico remunerado no Brasil, que se alastra para o campo do cuidado.

Relações de Gênero e Trabalho Doméstico Remunerado

Os estudos latino-americanos sobre gênero renovaram o campo de estudos sobre as mulheres ao questionar os modelos tradicionais de análise das relações de trabalho com novos aportes teóricos. Nesse sentido, cabe iniciar a discussão, mencionando Joan Scott que é uma importante historiadora, que elaborou um conceito fundamental para a transição do que se chamava de "história das mulheres" para o campo mais amplo dos estudos de gênero. No âmbito deste manuscrito, entende-se, portanto,

1 Centro Social São Vicente.

2 Das sete mulheres que preencheram a ficha, apenas uma não foi entrevistada, por falta de contato e desencontros durante o trabalho de campo.

gênero como categoria analítica, produzida a partir de uma construção histórica e social (Scott, 1995).

A partir da discussão de Lucia Scuro (2017), sobre a divisão sexual do trabalho e do cuidado na América Latina, há uma importante análise sobre como a desigualdade de gênero estrutura o trabalho e as economias da região. A autora argumenta que a organização social do trabalho não é neutra, mas sim baseada em uma separação que sobrecarrega as mulheres e limita sua autonomia. Como a sociedade divide o trabalho em produtivo (aquele que se realiza no espaço público, geralmente remunerado e socialmente valorizado) e reprodutivo (realizado no espaço privado/doméstico, majoritariamente não remunerado e historicamente invisibilizado), existe a tese de que essa divisão tem como base a desigualdade de gênero (Saffioti, 1976; Hirata e Kergoat, 1994).

Hildete Melo (2007) foi uma das pioneiras no Brasil a aplicar uma lente feminista e econômica sobre o trabalho doméstico, concentrando-se na invisibilidade econômica e na transição desse trabalho do âmbito privado para o mercado de trabalho formal. Assim, a autora informa que o trabalho doméstico não pago, realizado no âmbito da casa é o pilar que sustenta o sistema econômico. A transição para o trabalho doméstico remunerado ocorre quando as tarefas de limpar, cozinhar, cuidar extrapolam a esfera da 'função familiar' e são incluídas no âmbito da troca monetária.

No Brasil, registros no campo historiográfico sublinham o trabalho doméstico remunerado como uma herança da escravidão, tendo como pilar a ação de "servir" e as relações desiguais entre patrões e empregados(as). Conforme Santos (2014), na sociedade brasileira, atividades manuais relativas à esforço físico tinham signifficado pejorativo, em especial, nos períodos da escravidão indígena e negra. Soares (2007) complementa, informando que na sociedade escravista havia uma odiosidade ao trabalho manual, abarcando o trabalho doméstico, que era pensado como uma ação indigna e desonrosa. Sendo assim, atividades manuais eram executadas por pessoas escravizadas3, o que permitia aos senhores uma vida desocupada e com lazer.

Nas décadas de 1960 e 1970, o trabalho doméstico era marcado por uma profunda desvalorização, sendo caracterizado por baixos salários, jornadas exaustivas e alta informalidade. Nesse período, embora representassem uma parcela significativa da força de trabalho feminina, as domésticas eram estigmatizadas como "criadas" (Macedo, 2013). A precariedade do setor impulsionou o surgimento de estudos críticos

3 As famílias mais enriquecidas gabavam-se de sua riqueza preenchendo suas residências com o maior número de escravizados, principalmente aqueles destinados aos serviços domésticos, onde as mulheres eram a grande maioria (Santos, 2014; Soares, 2007).

nos anos 70, culminando no reconhecimento da ocupação como profissão através da Lei 5.859 de 1972 (Brasil, 1972). A referida legislação definiu a empregada doméstica como aquela que presta serviço contínuo e sem fins lucrativos a pessoas ou famílias em âmbito residencial, estabelecendo garantias fundamentais como a assinatura da carteira de trabalho, previdência social e férias remuneradas.

Posteriormente, na década de 1990, observou-se que o ingresso de mulheres de classes altas no mercado de trabalho foi viabilizado, substancialmente, pela transferência das tarefas domésticas para trabalhadoras remuneradas (Kofes, 2001; Brites, 2001). Macedo (2013), ancorando-se em dados do IPEA4 de 2011, sublinhou a crescente profissionalização demonstrada nas jornadas de trabalho, nos salários e no registro em carteira profissional, embora ainda seja um ofício desvalorizado de maneira geral. Conforme inferiu Brites (2013), a datar dos anos de 1990, determinadas particularidades do trabalho doméstico remunerado5 foram modificadas, principalmente, pela mobilização em torno dos marcos regulatórios da profissão. Acerca do perfil da categoria, o número de trabalhadoras domésticas mensalistas-residentes, aquelas que residem nas casas das famílias empregadoras, diminuiu significativamente, enquanto aquelas que trabalham como diaristas6 nos grandes centros urbanos aumentaram. Houve ainda mudanças na faixa etária dessas trabalhadoras, que estão em envelhecimento. Em termos legais, destaca-se a PEC7 das Domésticas (Brasil, 2013) que alterou a Constituição Federal, que determinou a igualdade de direitos relativos ao trabalho entre as domésticas e os demais trabalhadores do Brasil. A Emenda Constitucional nº 72, de 02 de abril de 2013, que identifica a referida PEC, implantou uma importante fase de mudanças para as trabalhadoras domésticas remuneradas e foi fruto, do mesmo modo, da organização política do movimento de domésticas existente no país há décadas.

O que distingue os atos domésticos cotidianos do emprego doméstico é o caráter não econômico daquela exercida na esfera privada da casa do(a) empregador(a). Apesar

4 Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada.

5 De acordo com as diretrizes do Ministério do Trabalho, a relação de emprego doméstico se dá quando um indivíduo maior de dezoito anos presta serviços por mais de dois dias por semana no âmbito residencial de uma pessoa ou família. Essa atuação, segundo a Cartilha dos Trabalhadores Domésticos (2015), deve ser pautada pela continuidade, subordinação, onerosidade e pessoalidade, sempre com finalidade não lucrativa para o contratante.

6 Cerca de 70% da categoria permanece na informalidade, e o número de mensalistas com carteira assinada vem diminuindo sistematicamente desde a aprovação da PEC das Domésticas (Fraga, 2013).

7 A descrição para a sigla PEC é Proposta de Emenda à Constituição.

disso, tal como posto pela Lei Complementar nº 150/2015 (Brasil, 2015), não é somente o aspecto não econômico que define a "empregada doméstica". De acordo com Alexandre Fraga (2013), para ser considerado emprego é preciso haver vínculo empregatício, e a disposição de algumas proteções. Ademais, ao se utilizar a categoria "trabalho doméstico remunerado" pode se abranger todas as qualidades dessa atividade profissional uma vez que ela "contempla as diferentes relações de trabalho das domésticas e, ao mesmo tempo, não se confunde com os afazeres domésticos não remunerados realizados pelas próprias famílias" (Fraga, 2013: 24). Apesar da legislação vigente, ainda nos dias de hoje, o trabalho doméstico remunerado prossegue sendo um sítio de desigualdade de gênero e classe, além das desigualdades étnicas/raciais (Fraga, 2013; Vieceli *et al.,* 2023).

No que se refere às mulheres de que trata este artigo, a questão racial é um marcador importante, considerando que a maioria (75%) das trabalhadoras domésticas entrevistadas (e alunas do curso de capacitação) eram negras. A partir disso, registra-se a importância em se discutir o tema em tela a partir da interseccionalidade (Collins, 2016; Crenshaw, 2002). Por fim, dentre as particularidades mais acentuadas do trabalho doméstico remunerado, se sobressai a de uma atividade altamente feminilizada e produto de uma rede de desigualdades. Hoje, conforme dados do 4º trimestre de 2024 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2024), há um contingente de 5,9 milhões de trabalhadoras (es) domésticas (os), no Brasil. A situação dessas domésticas revela um cenário de contrastes profundos8. Se por um lado a Emenda Constitucional 72/2013 (PEC das Domésticas) e a Lei Complementar 150/2015 trouxeram a promessa de igualdade de direitos, a realidade prática é marcada pela "diarização", informalidade persistente e a sobrevivência de estruturas de afeto que mascaram a exploração. Para entender esse panorama, o diálogo entre as estatísticas atuais e as obras de Alexandre Fraga (2013) e Jurema Brites (2001) é fundamental.

No trabalho intitulado *De empregada a diarista*, Fraga (2013) antecipou uma mudança estrutural que hoje é a norma. O autor identificou que o aumento do custo do trabalho doméstico formalizado levaria a uma mudança estratégica, ou seja, para a 'diarização' como fuga da lei. Conforme identificado no estudo que dá origem a este artigo, as

80 cenário de pobreza das trabalhadoras domésticas brasileiras foi agudizado pela combinação da Reforma Trabalhista, que entrou em vigor através da Lei 13.467/2017, crises financeiras e os efeitos da pandemia de Covid-19, que provocou demissões generalizadas. Esse descaso legislativo e social é fruto de uma herança colonial e patriarcal que enxerga o trabalho doméstico não apenas como serviço, mas como um "distintivo de identidade de classe" (Goldstein, 2003), o que obstrui o avanço de garantias trabalhistas reais.

famílias empregadoras, a partir da instituição da lei, começaram a demitir as domésticas mensalistas e recontratá-las como diaristas, trabalhando até dois dias por semana, sem vínculo empregatício, "demonstrando que muitas famílias não podem ou não querem manter as trabalhadoras respaldadas pela lei" (Pinto, 2019: 52).

Ao cruzarmos as categorias afeto e desigualdade, vale registrar a análise de Jurema Brites (2001). A antropóloga, em seu trabalho clássico *Afeto e Desigualdade*, explora a dimensão subjetiva que ainda hoje impede a profissionalização plena da categoria. A partir da manifestação de que a doméstica é "quase da família", Brites (2001) descreve como os laços de afeto são usados para nublar a relação de trabalho. O carinho pelas crianças ou pela casa é frequentemente acionado pelos patrões para justificar horas extras não pagas ou o descumprimento de limites legais.

Conforme já mencionada, a situação atual não pode ser desassociada do debate sobre raça e gênero. Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2024) confirmam as teses de Fraga e Brites sobre essas discrepâncias. Quanto aos marcadores sociais, a categoria é composta por 91,9% de mulheres, sendo 69% negra (pretas e pardas) e com idade predominante entre 40 e 60 anos. Ao que concerne a renda, quase dois terços (64,5%) dessas trabalhadoras recebem menos que um salário mínimo mensal9, evidenciando que a lei no papel não garantiu o sustento digno na prática. Prevê-se como um novo cenário, a expansão do setor de cuidados, especificamente nas funções de babás e cuidadoras/es de idosos, como um novo foco. Embora exija maior escolaridade, as condições de precariedade descritas por Brites (2001) se repetem, agora sob o rótulo de "cuidadora", como será abordado no tópico seguinte.

Estudos do Care e Crise do Cuidado

A partir do estudo do trabalho doméstico remunerado foi possível compreender que o serviço de cuidado extrapola o espaço privado, podendo ser realizado institucionalmente, no caso de idosos e pessoas com doença mental e/ou com deficiência. Para além disso, cabe ressaltar que há uma mobilização dos profissionais da área, onde demandam por legislação e regulamentação específica. Em relação ao *status* social e importância profissional, a maneira de apelidar o trabalho doméstico ou o de cuidado, marca um benefício da cuidadora. Porém, ao que tange a luta por acesso a direitos, essa é uma questão mais acessível às domésticas, que possuem menos reconhecimento social, mas que tiveram seus afazeres regulamentados e seus direitos expandidos. Além disso, existe uma querela em curso entre as cuidadoras e profissionais

9 Em 2024 o salário mínimo era de R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), no Brasil.

de outras áreas lidas como superiores no âmbito do cuidado, como os enfermeiros, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais e outros (Guimarães, 2016).

A falta de uma definição única para o *care*, reflexo do caráter recente desses estudos, resulta em ambiguidades que fragmentam esse novo campo. Isso gera discordâncias tanto na interpretação da natureza do cuidado quanto na seleção dos conteúdos mais relevantes ou mesmo seu significado e natureza. Hirata e Guimarães (2012) observam que o *care work* vem ganhando relevância na economia de serviços em escala internacional. As autoras destacam, contudo, o desafio terminológico envolvido: por ser polissêmico, o termo *care* não possui um equivalente único em português, sendo comumente associado a expressões como solicitude, atenção ao outro e cuidado.

Há registros de que, a partir dos anos 2000, se deu início às discussões sobre a crise do cuidado na América Latina, que ganharam corpo e visibilidade institucional ao longo das últimas duas décadas, embora o tema possua raízes nos movimentos feministas e acadêmicos. Conforme já aludido, as reflexões sobre o trabalho reprodutivo, bem como sobre a divisão sexual do trabalho já existam desde os anos de 1970 e 1980, e o conceito específico do que se chama crise do cuidado passou a ser articulado como um problema de política pública e socioeconômico nos anos 2000. Nos termos de Orozco (2012: 53), entende-se por crise dos cuidados o "complexo processo de desestabilização de um modelo prévio10 de divisão de responsabilidades sobre os cuidados e sobre a sustentabilidade da vida, que acarreta uma redistribuição e reorganização do trabalho de cuidado". Tal processo está ocorrendo de maneira insuficiente e precária e, igualmente ultrapassada, ao passo que tem como fundamento os mesmos eixos de desigualdade social e invisibilidade de trabalhos e de agentes sociais identificados no passado. Desse modo, o que se configura como crise dos cuidados tem efeitos nas relações de gênero, considerando a divisão histórica dos trabalhos de cuidados e a associação direta às relações de poder.

A questão do cuidado passou a ser considerada como um problema político, exigindo a atenção dos governos (Paradis, 2019) e isso se deve pela diminuição da

10 Conforme proposto por Orozco (2012), a estrutura da nossa sociedade se divide em dois contextos com características e sujeitos bem definidos. O primeiro é o setor público e monetarizado, focado na acumulação econômica. O segundo abrange o espaço privado e doméstico, onde ocorre a economia não monetarizada e o trabalho de cuidado exercido pelas mulheres sem remuneração. O sustento dessa estrutura reside na divisão sexual do trabalho, que se manifesta de forma ampla na sociedade e se reproduz no modelo de família nuclear tradicional. Assim, o casal heterossexual com uma separação rígida das funções homem/ provedor e mulher/ dona-de-casa acomodava a base sobre a qual se erguia a estrutura do mercado de trabalho e do estado de bem-estar.

disponibilidade das mulheres em desempenhar gratuitamente esse trabalho, cuja demanda cresce consideravelmente.

Nas palavras de Paradis (2019), é possível afirmar que o cuidado foi sempre uma crise, pelo menos em relação às mulheres. A partir do avançado envelhecimento da população, a inserção das mulheres no mercado de trabalho e a mudança nos modelos familiares, está havendo uma ruptura nesse antigo modo de funcionamento da sociedade. A partir do reconhecimento dessa crise, é mister a necessidade de compartilhamento entre Estado e mercado das atividades de reprodução social, tendo em vista a insustentabilidade de um modelo que centraliza o trabalho reprodutivo nas mulheres. Segundo Passos e Guedes (2018), para que a transição rumo ao cuidado compartilhado ocorra, é fundamental transformar o trabalho invisível em dados e indicadores econômicos capazes de fundamentar políticas públicas. A solução para a crise do cuidado passa pela assunção, por parte do Estado, da corresponsabilidade social pelas tarefas reprodutivas, aliviando o peso sobre o núcleo familiar. Duas frentes são essenciais: o emprego de estatísticas oficiais para combater desigualdades de gênero na divisão do trabalho doméstico e a criação de "contas-satélite"11.

No caso específico do Brasil, é fundamental que se implementem políticas que promovam a conciliação da vida profissional, almejando a promoção da igualdade nas relações de gênero, mas também para se alcançar uma coesão social. A superação da crise do cuidado exige um novo pacto social baseado na corresponsabilidade pela reprodução social e econômica da nação. Isso demanda maior engajamento do Estado e mudanças culturais para desconstruir a ideia de que o trabalho reprodutivo é exclusividade feminino.

Migração do trabalho Doméstico Remunerado para o Serviço de Cuidado: Pensando a questão da interseccionalidade

Chamou atenção nas entrevistas com as alunas do curso de Cuidadores(as) de Idosos e Babás foi a intenção a uma migração de trabalhadoras do serviço doméstico para o serviço de cuidado, que o consideravam mais vantajoso, tanto pelo *status* social da profissão, por uma suposta maior remuneração e pelo trabalho propriamente dito que, pelo julgamento das entrevistadas, seria menos exaustivo que no trabalho doméstico.

11Consoante a explicação de Melo e Morandi (2021), a implementação da conta-satélite configura-se como o método estatístico mais consistente para integrar o valor do trabalho não remunerado ao PIB (produto interno bruto), garantindo que o Sistema de Contas Nacionais não sofra distorções. A institucionalização dessa ferramenta pelos Estados integra o rol de objetivos e metas para o milênio estabelecidos pela ONU, visando mensurar a real dimensão da economia de cuidados.

As domésticas matriculadas no curso e com as quais mantive contato, ao longo do estudo, confiavam que iriam *"trabalhar menos e ganhar mais"*, ao iniciarem o trabalho de cuidado. Para algumas delas, o deslocamento para o *care* seria a grande transformação em seu universo laboral. Nas entrevistas, mencionava-se que atuar como trabalhadora doméstica seria "decair na hierarquia" entre as profissões.

Cabe sublinhar outra questão importante em relação à mudança de ofício que é a possibilidade de acessar um curso de capacitação e, nesse ambiente especial de formação, é evidente a demanda por parte das trabalhadoras pela certificação, o tão desejado diploma, que para elas, é uma exigência de quem as contrata. Nesse sentido, é possível pensar na relação entre o trabalho doméstico e o trabalho de cuidado, onde o primeiro, de acordo com a teoria, não demandaria um aprendizado precedente, já que é considerado uma atividade inerente ao feminino. Já o segundo exigiria uma qualificação para seu exercício. Em uma das entrevistas, essa opinião foi manifestada por uma aluna do curso: *"O trabalho doméstico não é valorizado pela sociedade, porque é uma profissão que não exige estudo. Todas as empregadas são consideradas ignorantes "*. Uma das suposições da pesquisa é que, talvez, venha daí a opinião das domésticas de que o *care* é um trabalho mais estimado, menos estigmatizante e com maior *status* social

Pela perspectiva de gênero, Debert (2016) informa que ainda que haja muitos homens atuando no universo dos serviços de cuidado, esse é uma ocupação que fica a cargo das mulheres. Nos dias de hoje, as mulheres estão incluídas no mercado de trabalho e há uma certa dificuldade com o cuidado do idoso da família, por exemplo. Diante desse desafio, Debert (2016), sugere dois recursos plausíveis: De um lado, propõe que o Estado ofereça suporte financeiro aos familiares que, para cuidar de seus idosos, se afastam do mercado de trabalho formal; E de outro lado, defende que a remuneração paga a cuidadores profissionais seja passível de dedução no imposto de renda do familiar responsável.

A expansão do mercado de cuidado domiciliar para idosos, impulsionada pelo aumento da longevidade, tem ressignificado as migrações entre regiões pobres e ricas e reconfigurado os laços afetivos familiares, os contratos laborais e as expectativas sobre as obrigações estatais. Nesse cenário, destaca-se a mobilização de entidades como a ACIERJ (Associação dos Cuidadores da Pessoa Idosa, da Saúde Mental e com Deficiência do Estado do Rio de Janeiro), que atua ativamente na articulação política pela regulamentação12 e formalização da profissão no Brasil. Ao contrário do que

12 Em julho de 2025, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa aprovou o Projeto de Lei 203/25, que regulamenta a profissão de cuidador no Brasil, distinguindo o cuidado

imaginam as mulheres que entrevistei, a profissão de cuidador também é marcada por uma série de desafios, dentre eles a inexistência de uma "lei do(a) cuidador(a)".

O que se pode depreender, a partir das ressalvas das estudiosas do *care* e de Debert (2016, p. 146), é que as pesquisas realizadas, os textos preparados e as indagações averiguadas têm um "papel central nos destinos dos cuidadores de idosos e na configuração dos modos pelos quais a dependência é concebida e vivida". Enquanto setor emergente de serviços, o *care* remunerado preserva em sua estrutura os aspectos de gênero, classe e raça, em se tratando de uma atividade remunerada de cuidado. Esse campo de trabalho não apenas mercantiliza o cuidado, mas também reproduz relações desiguais de poder e autoridade entre contratantes e trabalhadoras, mimetizando as hierarquias laborais que também são históricas.

Ao pensar as trabalhadoras domésticas que se pretendem operadoras futuras do serviço de cuidado, atuando ora como cuidadoras de idosos ou como babás, cabe reforçar a questão da interseccionalidade. Faria (2024) enfatiza que a perspectiva interseccional é fundamental para analisar as relações de trabalho e a persistência do perfil dessas profissionais ao longo do tempo. Como aponta Gonçalves (2018), o componente racial não é apenas um reflexo do social; ele precedeu e fundamentou o antagonismo de classe, servindo de base para a desigualdade na distribuição de riquezas durante a consolidação do capitalismo no país.

O grupo de mulheres entrevistadas no curso de Cuidadores/as de Idosos e Babá, à época do estudo, eram negras, e a maioria com idade entre 28 e 60 anos. Para Molinier (2014: 31), quando se privilegia a compreensão do trabalho de cuidado através de um ponto de vista interseccional, se permite ponderar "os sistemas de opressão e de dominação, em especial as estruturas de raça, de gênero e de classe, como distintos, mas imbricados" e que irão estruturar as relações sociais, ao mesmo tempo, que suas inter-relações determinam situações complexas que terão seus efeitos melhor compreendidos, contextualmente, conforme nos ensinou Collins (2015).

A adoção de uma perspectiva interseccional transcende a simples afirmação de que o trabalho de cuidado é desempenhado por grupos "subalternos" ou "subordinados". É fundamental evidenciar como o cruzamento de diversas estruturas de opressão e dominação molda e condiciona a execução desse trabalho, como alerta Araújo (2018).

---

como trabalho fundamental para o bem-estar, a autonomia e a dignidade da população idosa. Porém, para se tornar lei, o texto precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado. Fonte: Agência Câmara de Notícias. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1175831-comissao-aprova-projeto-que-regulamenta-a-profissao-de-cuidador-de-idosos/. Acesso em: 25 jan. 2026.

Não se pode negar que o care ou o trabalho de cuidado é uma área de serviços em expansão caracterizado pela mercantilização e pelas questões de gênero, classe e geração.

Considerações finais

A partir das considerações aqui apresentadas, é possível inferir que o trabalho de cuidado é uma atividade profissional em expansão na economia de serviços em escala internacional, porém que ainda carece de regulamentação, o que nos leva a crer que pode, sim, sugerir uma precarização tal como no campo do trabalho doméstico remunerado, quando se pensa de uma migração das mulheres trabalhadoras entre essas áreas.

E, analisando por um viés interseccional, o trabalho de cuidado também tem sido apontado como aquele que torna cativos corpos de mulheres negras, que por meio da mercantilização, do racismo e o sexismo atua, atualizando antigas ideologias, ou seja, pelo cruzamento das opressões de gênero, raça e classe o serviço de cuidado, segue se constituindo de relações desiguais.

Referências

ARAUJO, Anna Bárbara (2018) "Da ética do cuidado à interseccionalidade: caminhos e desafios para a compreensão do trabalho de cuidado". *Mediações*, v. 23, n. 3, p. 43-69.

BRASIL. *Lei nº 5.859*, de 11 de dezembro de 1972. Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº. 72*, de 02 de abril de 2013. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.

BRASIL. *Lei Complementar nº. 150*, de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº. 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº. 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº. 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências.

BRITES, Jurema (2001) *Afeto, Desigualdade e Rebeldia: bastidores do serviço doméstico.* Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre,

BRITES, Jurema (2013). "Trabalho doméstico: questões, leituras e políticas". *Cadernos de*

Pesquisa, vol 42. nº 149, p. 422-451.

CARTILHA DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS: DIREITOS E DEVERES (2015). Edição revista em conformidade com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015. Brasília, Ministério do Trabalho e Previdência Social. Disponível em www.esocial.gov.br/doc/cartilha-simples-domestico-v1.1.pdf [2026, 3 de janeiro].

COLLINS, Patricia Hill (2015). Em direção a uma nova visão: raça, classe e gênero como categorias de análise e conexão. MORENO, Renata (Org.). *Reflexões e práticas de transformação feminista*. São Paulo: SOF.

COLLINS, Patricia Hill (2016). "Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro". *Revista Sociedade e Estado,* 31(1), p. 99-127.

CRENSHAW, Kimberlé (2002). Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas.* [Revista eletrrônica]., vol.10, n.1, pp.171-188. Disponível em http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011 [2026, 18 de janeiro].

DEBERT, Guita Grin (2016). "Migrações e o Cuidado do idoso". *Cadernos Pagu* (46) - Dossiê Gênero e Cuidado, p.129-149.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº. 72*, de 02 de abril de 2013. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.

FARIA, Guélmer Júnior Almeida de (2024). Dez anos da "PEC das domésticas": da eterna luta interseccional aos seus avanços e contradições. *PerCursos Florianópolis* [Revista Eletrônica], v. 25. Disponível em:

https://periodicos.udesc.br/index.php/percursos/article/view/23656/17256 [2026, 3 de janeiro].

FRAGA, Alexandre Barbosa (2013). *De Empregada a Diarista: As Novas Configurações do Trabalho Doméstico Remunerado.* Rio de Janeiro: Ed. Multifoco.

GOLDSTEIN, Donna (2003). The aesthtics of domination: class, culture, and the lives of domestic workers. Laughter out of place: race, class and sexuality in a Rio Shanytown. *University of California Press* [Electronic Magazine] Available at: https://www.researchgate.net/profile/Donna-Goldstein-2 [2025, 16 de agosto].

GONÇALVES, Renata (2018). Quando a questão racial é o nó da questão social. *Revista Katálysis* [Revista Eletrônica], v. 21. Disponível em:

https://www.scielo.br/j/rk/a/JGPd8LQgf3yWcxfRRWwjtFN/?format=html&lang=pt [2025, 02 de setembro].

GUIMARÃES, Nadya Araujo (2016). "Casa e mercado, amor e trabalho, natureza e profissão: controvérsias sobre o processo de mercantilização do trabalho de cuidado". *Cadernos Pagu* (46) - Dossiê Gênero e Cuidado, p. 59-77.

MELO, Hildete Pereira de; CONSIDERA, Claudio Monteiro; DI SABBATO, Alberto (2007). "Os afazeres domésticos contam". *Economia e sociedade*, v. 16, p. 435-454.

HIRATA, Helena; GUIMARÃES, Nadya Araujo (2012). *Cuidado e Cuidadoras: as várias faces do trabalho do care*. São Paulo: Ed. Atlas.

HIRATA, Helena; KERGOAT Danièle (1994). "A Classe Operária Tem Dois Sexos". *In: Revista Estudos Feministas*. Vol. 2, n.3.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (2024). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: PNAD Contínua - 4º trimestre. Disponível em:

https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Fasciculos_Indicadores_IBGE/2024/pnadc_202401_trimestre_caderno.pdf [2025, 30 de dezembro].

KOFES, Suely (2001). *Mulher, mulheres – identidade, diferença e desigualdade na relação entre patroas e empregadas domésticas.* Campinas, SP: Ed. da Unicamp.

BRASIL. *Lei 13.467, de 13 de julho de 2017*. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Diário Oficial da União 2017; 14 jul.

SCURO, Lucia (2017). A divisão sexual do trabalho e do cuidado na América Latina. *In:* ARAÚJO, Clara; GAMA, Andréa. *Entre a casa e o trabalho: gênero e família no Rio de Janeiro.* Rio de Janeiro: ABE Graph Gráfica e Editora.

MACEDO, Renata Guedes Mourão (2013). *Espelho mágico: empregadas domésticas, consumo e mídia.* Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Gradução em Antropologia Social. Universidade de São Paulo, SP.

MOLINIER, Pascale (2014). "Cuidado, interseccionalidade e feminismo". *Tempo social*, v. 26, p. 17-33.

OROZCO, Amaia Pérez (2012). Ameaça tormenta: a crise dos cuidados e a reorganização do sistema econômico. *Análises feministas: outro olhar sobre a economia e a ecologia* [Revista Eletrônica], p. 51-93. Disponível em: https://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2017/07/An%C3%A1lises-feministas_outro-olhar-sobre-a-econo-

mia-e-a-ecologia.pdf#page=51[2026,15 de janeiro].

PARADIS, Clarisse (2019). Os desafios do Bem-estar na América Latina, as políticas de igualdade de gênero e as respostas governamentais para a "crise do cuidado". *Revista Sul-Americana de Ciência Política* [Revista Eletrônica], v. 5, n. 2,p.323-339. Disponível em: https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/rsulacp/article/view/8197 [2026, 15 de janeiro].

PASSOS, Luana; GUEDES, Dyeggo Rocha (2018). Participação feminina no mercado de trabalho e a crise de cuidados da modernidade: Conexões diversas. *Planejamento e políticas públicas* [Revista Eletrônica], n. 50. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/847/462 [2026, 15 de janeiro].

AUTORA DO MANUSCRITO EM ANONIMATO (2019). *Título da tese não informado para manter o anonimato da autora*. Tese (doutorado) – Escola de Ciências Sociais da Fundação Getulio Vargas, Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais.

SAFFIOTI, Heleieth (1976). *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. Petrópolis: Ed. Vozes.

SANTOS, Denise do Nascimento (2014). Senhores e escravos, patrões e empregados: heranças escravistas em questão no momento em que se regulamenta o trabalho doméstico. *Libertas - Revista da Faculdade de Serviço Social-PPGSS* [Revista Eletrônica], vol. 14, nº 2. Disponível em https://libertas.ufjf.emnuvens.com.br/libertas/issue/view/259 [2026, 19 de janeiro].

SCOTT, Joan (1995). Gênero uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, Porto Alegre, v. 20, nº. 2.

SOARES, Luiz Carlos (2007). *O "Povo de Cam" na Capital do Brasil: A escravidão urbana no Rio de Janeiro do Século XIX.* Rio de Janeiro: Ed. Faperj - 7 Letras.

VIECELI, Cristina Pereira; GUERRA, Maria de Fátima Lage; FUSARO, Edgard (2023). O trabalho doméstico 10 anos após a PEC das Domésticas. *Estudos e Pesquisas* [Revista Eletrônica], v. 106. Disponível em:

https://www.dieese.org.br/estudosepesquisas/2023/estPesq106trabDomestico.pdf [2025, 28 de dezembro].